

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 014/2020, celebrado com o Município de Suzano/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº 217, Edifício Orion, Sala 909, Jardim Paulista, Suzano/SP, CEP: 08.675-190, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **VALOS - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no 30.912.063/0001-85, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770,, neste ato representada por seu administrador, o **Sr. Alessandro Gustavo Marques Passos**, inscrito no **CPF sob nº 016.390.525-85**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 31 de janeiro de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Sistema de Informatização dos Setores, em atendimento das Unidades destinadas a atenção básica/estratégica de saúde da família e da SAMU do Município de Suzano/SP, conforme especificação da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica acordado entre as partes a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de janeiro de 2025, e se encerrando em 30 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 31 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: ***.126.815-**
Data: 03/02/2025 13:00:48 -03:00



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

Assinado eletronicamente por:
Alessandro Gustavo Marques Passos
CPF: ***.390.525-**
Data: 04/02/2025 17:48:07 -03:00



VALOS - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
JOYCE MOREIRA DA SILVA
CPF: ***.092.768-**
Data: 03/02/2025 11:05:59 -03:00



NOME

CPF

NOME

CPF

Assinado eletronicamente por:
THAIS REIS LIMA
CPF: ***.234.125-**
Data: 03/02/2025 12:37:43 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KSBMZ-UA6K3-PDKLY-YFAJN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOYCE MOREIRA DA SILVA (CPF ***.092.768-**) em 03/02/2025 11:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.9.127.239	Não disponível
Autenticação	joycemoreira@ints.org.br (Verificado)
Login	
hUFuYupym5WilpQUSztKgRXs3VCvWrR40atUtTGEKdM=	
SHA-256	

- ✓ THAIS REIS LIMA (CPF ***.234.125-**) em 03/02/2025 12:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.135.195.13	Não disponível
Autenticação	thais.lima@horizonci.com.br
Email verificado	
JDzKrgZqI9nM1Y3fn3N8Rzx3X/RjAy1bmq/rpgAQ9vU=	
SHA-256	

✓ José Jorge Urpia (CPF ***.126.815-**) em 03/02/2025 13:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.96.18.255	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
DQHMYXZMRFsso1I6WTx9bjyp8m/W7oC+UyJg64CvxQ=	
SHA-256	

✓ Alessandro Gustavo Marques Passos (CPF ***.390.525-**) em 04/02/2025 17:48 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.135.195.13	Lat: -12,978945 Long: -38,457170
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	gustavo@hrzon.com.br
Email verificado	
5r6AB040VWTpXVS39um/qdKUPlyCv87Xu+ecKPugn1k=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KSBMZ-UA6K3-PDKLY-YFAJN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	FORMULÁRIO		
	FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO	CÓDIGO: FP.AQU.083	REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1

ELABORADO POR: Yasmin Santos Alves	UNIDADE: Suzano
PRESTADOR: VALOS – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	CNPJ: 30.912.063/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Sistema de Informatização dos Setores de Atenção Básica/Estratégia de Saúde.	
OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar o 3º Aditivo ao CTR Nº 104/2023 firmado entre o PRESTADOR VALOS – SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 31 de janeiro de 2025 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.</p> <p style="text-align: center;">Suzano, 06 de janeiro de 2025.</p>	
Elaborador (a):	Assinado eletronicamente por: YASMIN SANTOS ALVES CPF: ***.100.275-** Data: 06/01/2025 13:53:05 -03:00 
Diretor (a) da Unidade/Corporativo:	Assinado eletronicamente por: JOYCE MOREIRA DA SILVA CPF: ***.092.768-** Data: 06/01/2025 15:43:28 -03:00 
Diretor (a) de Contratos (se aplicável):	
Área Técnica (se aplicável):	
Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável):	

Esse documento foi assinado por YASMIN SANTOS ALVES e JOYCE MOREIRA DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KRTP-J-M9HZ4-WZ727-9UC29>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KRTPJ-M9HZ4-WZ727-9UC29

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ YASMIN SANTOS ALVES (CPF ***.100.275-**) em 06/01/2025 13:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.109.82	Não disponível
Autenticação	yasminalves@ints.org.br (Verificado)
Login	
ydpUrY+17tiRCJYMNc/jaSZnalxYINYml7xgPPmjiCE=	
SHA-256	

- ✓ JOYCE MOREIRA DA SILVA (CPF ***.092.768-**) em 06/01/2025 15:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.9.127.239	Não disponível
Autenticação	joycemoreira@ints.org.br (Verificado)
Login	
r0W8WIIZoS245CewDtljCfJurTD7Sh6CQIq9Np0BL+8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KRTPJ-M9HZ4-WZ727-9UC29>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALOS - CONSTRUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.912.063/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:37 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **8A22.B5FA.5B95.5D9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250078030**

RAZÃO SOCIAL	
VALOS - SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
199.849.258	30.912.063/0001-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: VALOS - CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ: 30.912.063/0001-85
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA Nº 000172 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820770 - EDIF OFFICE POOL SALA 701

Número da Certidão: 1992636

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:22:31 horas do dia 29/01/2025.

Válida até dia 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **2046.E5CC.71E9.E264.0CE0.2F51.38D1.C99D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.912.063/0001-85
Razão Social: VALOS SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709435056722344

Informação obtida em 29/01/2025 09:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALOS - CONSTRUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.912.063/0001-85

Certidão nº: 90116931/2025

Expedição: 02/01/2025, às 08:25:02

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALOS - CONSTRUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.912.063/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.